

Proposta n.º JF 42/2017

Caminhada "Dunas da Cresmina – Boca do inferno"

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra promover e apoiar atividades de interesse lúdico de natureza social, recreativa, educativa ou outros, ao abrigo da alínea v), nº 1, do artigo 16º da lei nº 73/2013, de 12 Setembro;

Considerando a importância e a necessidade de sensibilizar os participantes para a prática regular de atividades desportivas para o seu bem-estar e convívio;

Considerando a grande e crescente adesão às caminhadas anteriormente realizadas;

Considerando a proposta no âmbito da 4ª valência do Gabinete de Ação Técnica Desportiva, para realização de uma caminhada em Cascais, no dia 18 de fevereiro;

Considerando que a organização desta atividade implica a utilização dos autocarros pertença desta autarquia, contratualização pontual de um seguro e aquisição de águas e maçãs a distribuir pelos participantes

Proponho que seja aprovada a despesa de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), referente à estimativa das despesas acima descritas.

Agualva-Cacém, 03 de fevereiro de 2017

O Vogal do Desporto e Juventude



Joaquim Azedo

Proposta n.º JF 42/2017

Caminhada "Dunas da Cresmina – Boca do inferno"

Deliberação: Aprovada Reprovada
 Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	X	1º Vogal Teodósio Alcobia		1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	X	2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	X	3º Vogal Joaquim Azedo		3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato		4º Vogal Luís Rato		4º Vogal Luís Rato	
Total	6	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2017.02.16, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: _____
 O Tesoureiro: _____
 O 1º Vogal: _____
 O 2º Vogal: _____
 O 3º Vogal: _____
 O 4º Vogal: _____